

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 7.106, DE 23 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO MENSAL AOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.
Projeto de Lei nº 31/2022, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal

de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu

sanciono a seguinte Lei:

ART. 1°. Fica concedido a todos os servidores públicos municipais ativos da Prefeitura Municipal de Birigui, das Fundações e Autarquias Municipais, do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV, a partir de março/2022 até fevereiro/2023, o recebimento de abono fixo mensal R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

§1º. Farão jus ao benefício de que trata esta lei todos os servidores públicos municipais do quadro ativo, os efetivos, comissionados, celetistas e contratado por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

§2º. Os servidores regidos pela Lei 5.134, de 10 de fevereiro de 2.009, apenas terão direito ao abono se possuírem carga horária mínima de 100 (cem) horas mensais.

ART. 2°. O abono será pago mensalmente aos servidores, em folha, na mesma data do pagamento de sua remuneração na competência correspondente.

ART. 3°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de março de 2022, possuindo vigência até 28 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de março

de dois mil e vinte e dois.

LEANDRO MAFFEIS MILANI Prefeito Municipal m



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

MILTON PAULO BOER Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de março de dois mil e vinte e dois, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS Secretária Adjunta de Governo